



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 2.187/2020

PMSGO/GAB

09 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE OS ATESTADOS MÉDICOS
RELACIONADOS A DOENÇAS DE TRATO
RESPIRATÓRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL
DO OESTE MS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade do município de São Gabriel do Oeste MS adotar medidas para preservar servidores, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais da Administração direta e indireta com atestados médicos relacionados a doenças do trato respiratório: CID 10: J06.9; J22; B34-2; B97-2 e Z20-9 que necessitarem do serviço de perícia médica do município deverão enviar atestado médico por e-mail ao Setor de Recursos Humanos, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida e estarão dispensados da respectiva perícia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 09 de julho de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL